



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

[www.balsamo.sp.gov.br](http://www.balsamo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo)

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 1 de 57

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4
<b>Outros Atos</b> .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.balsamo.sp.gov.br](http://www.balsamo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Balsamo**

CNPJ 45.142.353/0001-64  
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro  
Telefone: (17) 3264-1209  
Site: [www.balsamo.sp.gov.br](http://www.balsamo.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Balsamo**

CNPJ 51.847.507/0001-16  
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos  
Telefone: (17) 3264-1518  
Site: [www.cmbalsamo.sp.gov.br](http://www.cmbalsamo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.balsamo.sp.gov.br](http://www.balsamo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 2 de 57

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

### **PORTARIA Nº 2.629, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

**Considerando** que o Município de **Bálamo** foi **certificado** para exercer a **Gestão das Ações de Epidemiológica e Controle de Doenças, nos termos da Portaria nº 1.399 GM de 15/12/1.999 e da Instrução normativa nº 2 de 06/12/2.001, altera a relação I item II do referido processo onde consta Equipe responsável pela Vigilância Epidemiológica;**

A **Sra. Monica Beatriz Cencil Garcia, Prefeita Municipal de Bálamo em exercício, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE**

**Art. 1º) - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Epidemiológica, nos respectivos cargos:**

#### **DIRETOR DA EQUIPE**

**Merihelli Pelissoni Marangoni**

Função: Enfermeira

RG: 29.332.129-2

Formação: Enfermeira

**Nº Credencial 07**

#### **CHEFE DE EQUIPE**

**Daiana Camargo**

Função: Médico Veterinário

RG: 67.907.319-x

Formação Médico Veterinário

**Nº Credencial 08**

#### **ENFERMEIRA**

**Angélica Cristina Sombreiro**

Função: Enfermeira

RG: 44.815.678-7

Formação: Enfermeira

**Nº Credencial 03**

#### **AGENTE DE SANEAMENTO**

**Marli Aparecida Rodrigues de Barros**

Função: Visitador Sanitário

RG: 13.691.048

Formação: 2º Grau

**Nº Credencial 04**

#### **ESCRITURÁRIO**

**Elisama da Silva Souza Rossi**

Função: Escriturária

RG: 59.234.138-0

Formação: Contabilista

**Nº Credencial 05**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Gerales, 24 de outubro de 2024.**

**Monica Beatriz Cencil Garcia**

**Prefeita Municipal em exercício**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

### **PORTARIA Nº 2.630, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

*“Designa e credencia a equipe do **SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Bálamo, para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 1.437, de 03/03/98 e dá outras providências”.***

A **Sra. Monica Beatriz Cencil Garcia, Prefeita Municipal de Bálamo em exercício, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**O artigo 5º da Lei Municipal 1.437, de 03/03/98; os parágrafos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 614, 10/06/98.**

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:**

#### **DIRETOR DA EQUIPE**

**Angélica Cristina Sombreiro**

Função: Enfermeira/ Agente Sanitário

RG: 44.915.678-7

Formação: Enfermeira

**Nº Credencial 07**

#### **CHEFE DE EQUIPE**

**Érica da Silva Machado**

Função: Visitador Sanitário/ Agente Sanitário

RG: 45.639.479-5

Formação: Administração

**Nº Credencial 02**

#### **AGENTE DE SANEAMENTO**

**Marli Aparecida Rodrigues de Barros**

Função: Visitador Sanitário

RG: 13.691.048

Formação: 2º Grau

**Nº Credencial 03**

#### **ENGENHEIRO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 3 de 57

### **Marcelo Della Roveri Junior**

Função: Engenheiro

RG: 40.750.765-6

Formação: Engenheiro

**Nº Credencial 07**

### **ESCRITURÁRIO**

### **Elisama da Silva Souza Rossi**

Função: Escriturária

RG: 59.234.138-0

Formação: Contabilista

**Nº Credencial 05**

### **VETERINÁRIO**

### **Daiana Camargo**

Função: Visitador Sanitário

RG: 67.907.319-X

Formação: Médico Veterinário

**Nº Credencial 06**

**Art. 2º** - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

**Art. 3º** - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

**Art. 4º** - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidos no **Decreto Municipal nº 614, de 10/06/98, e na Lei Municipal nº 1.437, de 03/03/98.**

**Art. 5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 24 de outubro de 2024.**

**Monica Beatriz Cencil Garcia**

**Prefeita Municipal em exercício**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

### **PORTARIA Nº 2.631, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE MEMBROS para comporem o comitê da SALA DE SITUAÇÃO das Arboviroses: Dengue, Chikungunya e Zikavirus e da outras providências correlatas”.**

A **Sra. Monica Beatriz Cencil Garcia, Prefeita Municipal de Balsamo em exercício, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e considerando a aproximação do período chuvoso e que muito contribui com a proliferação do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.**

### **NOMEIA:**

**Art 1º)-** Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas, para juntos comporem a Sala de Situação das arboviroses acima citadas, conforme segue:

**Danilo Pivaro Toscano - Diretor Municipal de Saúde;**

**Marihelli Pelissoni Marangoni - Enfermeira/VE;**

**Marli Aparecida Rodrigues de Barros - Agente de Saneamento VE/VISA;**

**Érica da Silva Machado - Agente de Sanitário/VISA;**

**Maria de Lourdes Naliati Borges- Educação;**

**Livia Regina da Silva Ferreira- Assistência Social;**

**Priscylla Pereira Freitas- Enfermeira/Atenção Básica;**

**Joselene Maria Gualti de Fontes- Educação;**

**Angélica Cristina Sombreiro- Enfermeira/ Agente de Sanitário VISA;**

**Marcelo Della Roveri Junior- Engenheiro/ Administração Geral;**

**Benedito Caetano da Silva- Limpeza Urbana;**

**João Manoel Fontes- Educação;**

**Kellen Jaqueline Milhan-Enfermeira/Saúde;**

**Natalia Crovador Garcia-Enfermeira/Saúde;**

**Elisama da Silva Souza Rossi-Escrituraria**

**Parágrafo Único** - Os membros nomeados por este artigo, para comporem a Sala de Situação das arboviroses, terão como objetivo discutir ações de combate as arboviroses, em nosso Município como:

1- Prevenção;

2- Eliminação dos criadouros;

3- Formas de orientação a população;

4- Interação entre os setores da Prefeitura Municipal no combate às arboviroses;

5- Divulgação nas Escolas Estaduais e Municipais, através da Diretoria de Educação;

6- Ações realizadas e a serem realizadas;

7- Informações aos órgãos competentes sobre a situação epidemiológica do Município;

**Art. 2º)-** Os Membros acima nomeados, ficam convocados a participar das reuniões ordinárias mensais, a serem realizadas em data a ser fixada na primeira reunião, sempre no Complexo de Saúde, rua Paraná 189, sala da Vigilância.

**Art. 3º)-** Revoga-se as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 24 de outubro de 2024.**

**Monica Beatriz Cencil Garcia**

**Prefeita Municipal em exercício**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

### **PORTARIA Nº 2.632, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 4 de 57

### **“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Bálamo”.**

A **Sra. Monica Beatriz Cencil Garcia**, *Prefeita Municipal de Bálamo em exercício, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

#### **NOMEIA:**

**Art. 1º)**- Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica para o ano de 2024:

**Danilo Pivaro Toscano - Diretor Municipal de Saúde;**

**Maria Lucia Piva Cossi - Farmacêutica;**

**Flavia Beatriz Soares Jamogischi - Farmacêutica;**

**Jamilly Sanches Demetrio - Médica - Diretora Clínica;**

**Priscylla Pereira Freitas- Enfermeira;**

**Merihelli Pelissoni Marangoni - Enfermeira/VE.**

**Art. 2º)**- Além dos Membros acima relacionados serão membros da Comissão em questão os responsáveis pela **VISA:**

**Angélica Cristina Sombreiro- Diretor da Equipe**

**Érica da Silva Machado- Chefe da Equipe.**

**Art. 3º)**- Os Membros acima nomeados, ficam convocados a participar das reuniões consultivas e deliberativas no Complexo de Saúde, rua Paraná 189, sala de Reuniões.

**Art. 4º)**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Galdes, 24 de outubro de 2024.**

**Monica Beatriz Cencil Garcia**

**Prefeita Municipal em exercício**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 025/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**

**CNPJ Nº: 45.142.353/0001-64**

**CONTRATADA: EMPRESA SBRSPORTS - EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA.**

**CNPJ Nº: 13.097.280/0001-40**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa na Área de Medicina e Segurança do Trabalho para o Município de Bálamo - SP, conforme especificações constantes do Termo de

Referência.

**VALOR (R\$):** O valor total da contratação será de **R\$ 39.990,00 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).**

**RECURSOS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02.07.00.3.3.90.39.00.27.812.0045.2021.0000 - FICHA 224.**

**BASE LEGAL:** Processo Administrativo nº 054/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente da Dispensa de Licitação nº 020/2024.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA: BÁLSAMO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 026/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**

**CNPJ Nº: 45.142.353/0001-64**

**CONTRATADA: EMPRESA CENTRO GAUCHO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA.**

**CNPJ Nº: 16.887.673/0012-06**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa na Área de Medicina e Segurança do Trabalho para o Município de Bálamo - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**VALOR (R\$):** O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.415,83 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, perfazendo o valor total de **R\$ 28.989,96 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

**RECURSOS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02.02.00.3.3.90.39.00.04.122.0021.2007.0000 - FICHA 040.**

**BASE LEGAL:** Processo Administrativo nº 053/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente da Dispensa de Licitação nº 019/2024.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA: BÁLSAMO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 027/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**

**CNPJ Nº: 45.142.353/0001-64**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 5 de 57

**CONTRATADA: SENHOR THIAGO NASSER TOSCHI**  
**CPF Nº:** 224.082.568-52

**OBJETO:** É objetodesta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos no quadro previsto na CláusulaQuarta, todosde acordo com a  **Chamada Pública nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VALOR (R\$):** O valor total da contratação é de **R\$ 39.908,50 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**RECURSOS:** As despesasdecorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FICHA 070;**  
**FICHA 110;**  
**FICHA 141;**  
**FICHA 161;**  
FICHA 221.

**BASE LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2024, pela Resolução/CD/FNDE Nº. 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Balsamo.

**DATA DA ASSINATURA: BÁLSAMO, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 028/2024**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**  
**CNPJ Nº:** 45.142.353/0001-64  
**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS AGRICULTORAS FAMILIARES DE JOSÉ BONIFÁCIO**  
**CNPJ nº:** 54.095.826/0001-00

**OBJETO:** É objetodesta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos no quadro previsto na CláusulaQuarta, todosde acordo com a  **Chamada Pública nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VALOR (R\$):** O valor total da contratação é de **R\$ 305.823,70 (TREZENTOS E CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

**RECURSOS:** As despesasdecorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FICHA 070;**  
**FICHA 110;**  
**FICHA 141;**  
**FICHA 161;**  
FICHA 221.

**BASE LEGAL:** O presente contrato rege-

se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2024, pela Resolução/CD/FNDE Nº. 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Balsamo.

**DATA DA ASSINATURA: BÁLSAMO, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 029/2024**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**  
**CNPJ Nº:** 45.142.353/0001-64  
**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS**  
**CNPJ nº:** 16.834.6000/0001-95

**OBJETO:** É objetodesta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos no quadro previsto na CláusulaQuarta, todosde acordo com a  **Chamada Pública nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VALOR (R\$):** O valor total da contratação é de **R\$ 599.636,40 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

**RECURSOS:** As despesasdecorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FICHA 070;**  
**FICHA 110;**  
**FICHA 141;**  
**FICHA 161;**  
FICHA 221.

**BASE LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2024, pela Resolução/CD/FNDE Nº. 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Balsamo.

**DATA DA ASSINATURA: BÁLSAMO, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 030/2024**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**  
**CNPJ Nº:** 45.142.353/0001-64  
**CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS - CODAFAP**  
**CNPJ nº:** 19.631.009/0001-29

**OBJETO:** É objetodesta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos no quadro previsto na CláusulaQuarta, todosde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 6 de 57

acordo com a **Chamada Pública nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VALOR (R\$):** O valor total da contratação é de **R\$ 551.581,40 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FICHA 070;**

**FICHA 110;**

**FICHA 141;**

**FICHA 161;**

FICHA 221.

BASE LEGAL: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2024, pela Resolução/CD/FNDE Nº. 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Balsamo.

**DATA DA ASSINATURA: BÁLSAMO, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 031/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**

**CNPJ Nº:** 45.142.353/0001-64

**CONTRATADA: SENHOR VALDECI SOARES**

**CPF nº:** 786.896.438-34

**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VALOR (R\$):** O valor total da contratação é de **R\$ 39.985,65 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FICHA 070;**

**FICHA 110;**

**FICHA 141;**

**FICHA 161;**

FICHA 221.

BASE LEGAL: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2024, pela Resolução/CD/FNDE Nº. 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu

extrato no Diário Oficial do Município de Balsamo.

**DATA DA ASSINATURA: BÁLSAMO, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 032/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**

**CNPJ Nº:** 45.142.353/0001-64

**CONTRATADA: SENHOR CELIO RIBEIRO DA SILVA**

**CPF nº:** 253.428.128-36

**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VALOR (R\$):** O valor total da contratação é de **R\$ 39.985,65 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FICHA 070;**

**FICHA 110;**

**FICHA 141;**

**FICHA 161;**

FICHA 221.

BASE LEGAL: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2024, pela Resolução/CD/FNDE Nº. 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Balsamo.

**DATA DA ASSINATURA: BÁLSAMO, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 033/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**

**CNPJ Nº:** 45.142.353/0001-64

**CONTRATADA: SENHOR ALEXANDRE SZNELWAR NUNES**

**CPF nº:** 163.330.728-00

**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VALOR (R\$):** O valor total da contratação é de **R\$ 279.021,73 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 7 de 57

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FICHA 070;**  
**FICHA 110;**  
**FICHA 141;**  
**FICHA 161;**  
FICHA 221.

BASE LEGAL: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2024, pela Resolução/CD/FNDE Nº. 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Balsamo.

**DATA DA ASSINATURA: BÁLSAMO, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

### Outros Atos

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DMEC - Nº001, de 17/10/2024**

**ONDE SE LÊ:**

**Faixa 2: PEB I e PEB II (professores para admissão em caráter temporário Processo Seletivo para Docentes 2024;**

**Dia 16 de dezembro de 2024**

**Educação Infantil:**

**- 07:30h**

**- local: Rua: Jair Bosqueti, nº 40 - Residencial Parque do Sol (CEMEI "Letícia da Silva Sanches")**

**- local: Rua: Orlando Casado, nº 212 - Jardim São João (EMEFEL "João Soler Flores")**

**-08:00h**

**b) Ensino Fundamental:**

**- local: Rua Aurora Soares Geraldes, nº419 - Centro - (EMEF "Modesto José Moreira)**

**- 09:00h**

**LEIA-SE:**

**Faixa 2: PEB I e PEB II (professores para admissão em caráter temporário Processo Seletivo para Docentes 2024;**

**DIA 28 DE JANEIRO DE 2025**

**Educação Infantil:**

**- 07:30h**

**- local: Rua: Jair Bosqueti, nº 40 - Residencial Parque do Sol (CEMEI "Letícia da Silva Sanches")**

**- local: Rua: Orlando Casado, nº 212 - Jardim São João (EMEFEL "João Soler Flores")**

**-08:00h**

**b) Ensino Fundamental:**

**- local: Rua Aurora Soares Geraldes, nº419 - Centro - (EMEF "Modesto José Moreira)**

**- 09:00h**



**BÁLSAMO/SP, 29 DE OUTUBRO DE 2024**

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Balsamo!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Balsamo.

Deste modo, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Balsamo, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Balsamo.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

##### 2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 8 de 57

Será premiado 01 agente cultural.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: [INSERIR INFORMAÇÕES SOBRE ORIGEM DO RECURSO, NATUREZA DA DESPESA, ETC]

### 2.4. Prazo de inscrição

De 8:00 horas do dia 29/10/2024 até 17 horas do dia 05/11/2024.

### 2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município Balsamo há pelo menos dois anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

### 2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes de Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo duas categorias, e poderá ser contemplado com no máximo em uma premiação.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

## 4. INSCRIÇÕES

### 4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de forma física a rua Aparecido Beretta, nº 181, Parque do Sol ou por e-mail [educacao@balsamo.sp.gov.br](mailto:educacao@balsamo.sp.gov.br), a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Balsamo, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 9 de 57

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### 5. COTAS

#### 5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- personas negras (pretas e pardas);
- personas indígenas;
- personas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### 5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### 5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### 5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### 5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

### 6. ETAPA DE SELEÇÃO

#### 6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta Comissão Técnica de Gerenciamento do PNAB:

Izabel Walkiria de A.C. Baracioli- Diretora Municipal de Educação e Cultura

Antônio Correia Neto - Assessor de Imprensa

Luís Sérgio Parada Sobrinho - Gestor Cultural

#### Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### 6.2. Análise das candidaturas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 10 de 57

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Balsamo, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### 6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Balsamo e no site oficial da Prefeitura de Balsamo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comissão Técnica de Gerenciamento do PNAB.

Os recursos deverão ser enviados ao enviados ao e-mail [educacao@balsamo.sp.gov.br](mailto:educacao@balsamo.sp.gov.br) no prazo de PRAZO 03 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Balsamo.

### 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

#### 8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio a rua Aparecido Beretta, nº 181, Parque do Sol ou por e-mail [educacao@balsamo.sp.gov.br](mailto:educacao@balsamo.sp.gov.br) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da

apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou  
III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### 8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comissão Técnica de Gerenciamento do PNAB, que deve ser apresentado por meio de e-mail [educacao@balsamo.sp.gov.br](mailto:educacao@balsamo.sp.gov.br) ou presencial rua Aparecido Beretta, nº 181, Parque do Sol no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Balsamo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

##### 10.1. Acompanhamento das etapas do edital



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 11 de 57

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.balsamo.sp.gov.br](http://www.balsamo.sp.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Balsamo e no site [www.balsamo.sp.gov.br](http://www.balsamo.sp.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### 10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [educacao@balsamo.sp.gov.br](mailto:educacao@balsamo.sp.gov.br) e telefone 17-99611-0225.

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Balsamo.

### 10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

### 10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII - Formulário de Recurso

## ANEXO I CATEGORIAS

Os agentes culturais concorrem juntos, independente da linguagem cultural

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Serão disponibilizadas 01 vaga com valor de R\$ 10.000,00.

### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01 VAGAS	0	0	0	01	R\$ 10.000,00	[INSERIR VALOR TOTAL DE TODOS OS PRÊMIOS SOMADOS]



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 12 de 57



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

#### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Balsamo!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Balsamo.

Deste modo, a Prefeitura de Balsamo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Balsamo.

##### 2.2 Quantidade de projetos selecionados





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 13 de 57



Serão selecionados 03 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 78.218,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **[INSERIR INFORMAÇÕES SOBRE ORIGEM DO RECURSO, NATUREZA DA DESPESA, ETC]**

Sobre o valor total repassado pelo município de Balsamo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### 2.4 Prazo de inscrição

Das 8.00 horas do dia 24/07/2024 até às 17 horas do dia 31//2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### 2.5 Quem pode participar

O agente cultural residente no Estado de São Paulo, porém o proponente que atua e reside no município de Balsamo comprovadamente há dois anos, terá pontuação extra de 5 pontos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 14 de 57



demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo a um (01) projeto e poderá ser contemplado com no máximo um (01) projeto.

### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 15 de 57



- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

#### 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio os documentos de forma física ou enviados por no endereço e-mail [educacao@balsamo.sp.gov.br](mailto:educacao@balsamo.sp.gov.br) com a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### 5. COTAS

##### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 16 de 57



### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 17 de 57



As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

### 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

#### 6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Bálamo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro 2024

##### Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

#### 6.3 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 18 de 57



disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte da Comissão Técnica de Gerenciamento do Pnab três membros, dois Servidores da Prefeitura de Bálamo e um parecerista externo contratado, segue abaixo os seguintes membros:

Izabel Walkiria de A.C. Baracioli – Diretora Municipal de Educação e Cultura

Antônio Correia Neto – Assessor de Imprensa

Luís Sérgio Parada Sobrinho – Gestor Cultural



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 19 de 57



### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### 7.5 Valores incompatíveis com o mercado





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 20 de 57



Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### 7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Balsamo e no site oficial do Município de Balsamo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Técnica de Gerenciamento do PNAB, que deve ser apresentado por meio do e-mail: [educacao@balsamo.sp.gov.br](mailto:educacao@balsamo.sp.gov.br) ou presencial a rua Aparecido Beretta, 181, Parque do Sol no prazo de no prazo de três dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Balsamo e no site do município.

### 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

**OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

DE ACORDO COM O ART. 10, § 1º DA LEI Nº 14.903/2024 ESTA ETAPA NÃO PODE SER REALIZADA JUNTAMENTE COM A ETAPA DE SELEÇÃO. SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

#### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até cinco dias úteis após a publicação do resultado final de seleção,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 21 de 57



por meio do e-mail [educacao@balsamo.sp.gov.br](mailto:educacao@balsamo.sp.gov.br) ou presencial a rua Aparecido Beretta, nº 181, Parque do Sol, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos estaduais e municipais.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos estaduais e municipais.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 22 de 57



Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão estadual e municipal em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Técnica de Gerenciamento do PNAB, que deve ser apresentado por meio de e-mail [educacao@balsamo.sp.gov.br](mailto:educacao@balsamo.sp.gov.br) ou presencial a rua Aparecido Beretta, 181 Parque do Sol, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Balsamo e site do município, [www.balsamo.sp.gov.br](http://www.balsamo.sp.gov.br).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 23 de 57



### 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

#### 10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeitura Municipal de Bálamo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

#### 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

### 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Bálamo de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

### 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 24 de 57



### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Prefeitura Municipal de Balsamo.

12.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 12.3 Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Balsamo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.balsamo.sp.gov.br](http://www.balsamo.sp.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto,



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 25 de 57



devem ficar atentos às publicações no site do município [www.balsamo.sp.gov.br](http://www.balsamo.sp.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

### 13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [educacao@balsamo.sp.gov.br](mailto:educacao@balsamo.sp.gov.br) e telefone 17 – 996110225.

Os casos omissos ficarão a cargo da Diretoria Municipal de Educação e Cultura - Izabel Walkiria de A.C. Baracioli.

### 13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

### 13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 26 de 57



### ANEXO I – CATEGORIAS

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 78.218,00 (setenta e oito mil duzentos e dezoito reais) distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 39.109,00 (trinta e nove mil cento e nove reais) para;
- Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para MÚSICA
- Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para FESTIVAL DA VIOLA DE BÁLSAMO
- Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- Ações Periféricas - música
- Festival da Viola de Balsamo
- DJ - música – música eletrônica

#### 4. Artes Circenses

#### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Ações Periféricas Cultura itinerante - música	1	0	0	0	1	R\$ 15.000,00
Festival da Viola de Balsamo	1	0	0	0	1	R\$ 10.000,00



MINISTÉRIO DA CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 27 de 57



DJ – eletrônica	música	1	0	0	0	1	R\$ 4.000,00
--------------------	--------	---	---	---	---	---	--------------

### ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

##### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

##### **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- ( ) Não pertencem a comunidade tradicional  
( ) Comunidades Extrativistas  
( ) Comunidades Ribeirinhas  
( ) Comunidades Rurais  
( ) Indígenas



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 28 de 57



- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

### Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

### Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

### Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

### Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 29 de 57



### Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

### Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

### Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

### Vai concorrer às cotas ?

- Sim
- Não



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 30 de 57



### Se sim. Qual?

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

### Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

### Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não  
 Sim

#### Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

### PESSOA JURÍDICA

#### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 31 de 57



E-mail do representante legal:  
Telefone do representante legal:

### Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

### Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

### Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

### Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

### Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

## 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 32 de 57



**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 33 de 57



Outros, indicar qual

### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

#### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 34 de 57



- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome profissional/empresa	do	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva		Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
-----------	--------	-----------	--------	-----



MINISTÉRIO DA CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 35 de 57



Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto veículos imprensa	do nos de	11/10/2024	11/11/2024
--------------------	--------------	---	-----------	------------	------------

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.



MINISTÉRIO DA CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 36 de 57



Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

#### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

#### CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 37 de 57



Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Balsamo</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Balsamo	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e</b>	10



MINISTÉRIO DA CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 38 de 57



	<b>desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de	10



MINISTÉRIO DA CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 39 de 57



	análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5



MINISTÉRIO DA CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 40 de 57



M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

### PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS E COLETIVOS PU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Item	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
P	Morador de Bálamo no mínimo 02 anos	5

- A pontuação final de cada candidatura.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 41 de 57



- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente de com maior idade, sorteio ou etc.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 42 de 57



regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 43 de 57



VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

a Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 44 de 57



II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 45 de 57



III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

### 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 46 de 57



9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO.

### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Será feito por meio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, através do recebimento de relatórios por parte do proponente, entre outras medidas.

### 12. VIGÊNCIA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 47 de 57



12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses], podendo ser prorrogado por 30 dias

### 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

### 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Balsamo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Balsamo, 24 de outubro de 2024.

  
Monica Beatriz Garcia Gencil  
Prefeita em exercício

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 48 de 57



### ANEXO V

#### RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

##### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

##### 2. RESULTADOS DO PROJETO

###### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

###### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

###### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

###### 2.4. Cumprimento das Metas

###### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 49 de 57



### Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 50 de 57



( ) Música

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 51 de 57



Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
( ) 2. Virtual.  
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
( ) Instagram / IGTV  
( ) Facebook  
( ) TikTok  
( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?



MINISTÉRIO DA CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 52 de 57



- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 53 de 57



### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]



MINISTÉRIO DA CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 54 de 57



[DATA]

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que  
sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO  
OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com  
deficiência)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 55 de 57



Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que  
sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO IX

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO  
EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme  
justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 56 de 57



Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENCO (CPF \*\*\*178948\*\*) em 30/10/2024 às 09:22:50 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5705-ffid-0bbc-bf11-c6>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 57 de 57



### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA CULTURA





# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5705-fffd-0bbc-bf11-c6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bálamo (SP), Edição nº 1485, ano VIII, veiculado em 30 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENCO (CPF \*\*\*178948\*\*) em 30/10/2024 às 09:22:50 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5705-fffd-0bbc-bf11-c6>